

Lei nº 26/75

"Dispõe sobre a concessão de abono  
aos servidores municipais".

O Prefeito do Município de Angatuba!

Faço saber que a Câmara do Município de Angetuka, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica concedido um abono fixo aos servidores municipais, na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que será pago em uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

§ Único - O abono de que trata o presente artigo é extensivo aos inativos e não se incorpora aos vencimentos ou salários devendo ser compensado quando da concessão do 13º salário.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberta na contabilidade municipal um crédito especial de R\$ 30.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angetuka, em 12 de dezembro de 1975.

Publicado nesta data  
José Rodrigues  
Secretário

Alfio Verardi  
Prefeito Municipal